

|  |                                   |   |
|--|-----------------------------------|---|
| SEMANA DA ALIMENTAÇÃO  | SEMANA DE 16 DE OUTUBRO           | LEI Nº 14.388, DE 13/09/2012                                    |
| SEMANA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR   | 15 A 19 DE OUTUBRO                | LEI Nº 13.292, DE 23/04/2008                                    |
| SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO EDUCADOR  | A PARTIR DE 15 DE OUTUBRO         | LEI Nº 15.301, DE 23/09/2016                                    |
| SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À AGRESSÃO AO PROFESSOR  | TERCEIRA SEMANA DE OUTUBRO        | LEI Nº 15514, DE 07/11/2017                                     |
| SEMANA DO LIVRO  | 23 A 29 DE OUTUBRO                | DECRETO Nº 4.837, DE 15/03/1976                                 |
| SEMANA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO LITERÁRIA   | SEMANA DO DIA 29 DE OUTUBRO       | LEI Nº 15.178, DE 08/04/2016                                    |
| QUINZENA DE CONSCIENTIZAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE PRIVADO  | 05 A 20 DE NOVEMBRO               | LEI Nº 12.425, DE 28/11/2005<br>DECRETO Nº 15621, DE 29/09/2006 |
| LUTA CONTRA A MEDICALIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO  | 11 DE NOVEMBRO                    | LEI Nº 14.694, DE 03/10/2013                                    |
| SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À ANOREXIA E BULIMIA   | 2ª SEMANA DE NOVEMBRO             | LEI Nº 12.875, DE 03/04/2007                                    |
| DIA MUNDIAL DO ENSINO DO XADREZ NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL  | 19 DE NOVEMBRO                    | LEI Nº 12.427, DE 28/12/2005                                    |
| MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA   | NOVEMBRO                          | LEI Nº 8.470, DE 13/09/1995                                     |
| DIA DA ASTRONOMIA  | 02 DE DEZEMBRO                    | LEI Nº 15.554 DE 09/01/2018                                     |
| HASTEAMENTO DA BANDEIRA NACIONAL   | QUINZENALMENTE                    | LEI Nº 7.772, DE 07/01/1994                                     |
| JOGO DE DAMAS  | QUINZENALMENTE                    | LEI Nº 9.379, DE 03/09/1997                                     |
| CAMPANHA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DOMÉSTICOS  | ANTES DAS FÉRIAS ESCOLARES        | LEI Nº 14.060, DE 03/05/2011                                    |
| ESTÍMULO AOS ADOLESCENTES COM MAIS DE 16 ANOS A EXERCITAREM O DIREITO DE VOTO  | ANO LETIVO EM QUE HOUVER ELEIÇÕES | LEI Nº 11.742, DE 07/11/2003                                    |
| PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA - GOSTAR DE LER  | SEM DATA DEFINIDA                 | LEI Nº 12.791, DE 20/12/2006                                    |
| CONSCIENTIZAÇÃO DO USO DO PRESERVATIVO   | SEM DATA DEFINIDA                 | LEI Nº 12.343, DE 25/08/2005                                    |
| PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À CISTICERCOSE   | SEM DATA DEFINIDA                 | LEI Nº 13.746, DE 11/12/2009                                    |
| PROGRAMA HORTA ESCOLAR   | SEM DATA DEFINIDA                 | LEI Nº 14.453, DE 23/10/2012                                    |
| PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL   | SEM DATA DEFINIDA                 | LEI Nº 14.474, DE 31/10/2012                                    |
| PALESTRAS SOBRE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL  | SEM DATA DEFINIDA                 | LEI Nº 14.261, DE 10/05/2012                                    |
| CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A POSSE E PROPRIEDADE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E/OU DE ESTIMAÇÃO  | SEM DATA DEFINIDA                 | LEI Nº 14.208, DE 08/03/2012                                    |
| PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA   | SEM DATA DEFINIDA                 | LEI Nº 14.268, DE 16/05/2012                                    |
| SEMANA LITERÁRIA DE AUTORES CAMPINEIROS  | SEM DATA DEFINIDA                 | LEI Nº 11.700, DE 16/10/2003                                    |
| PROGRAMA DOADORES DO FUTURO  | SEM DATA DEFINIDA                 | LEI Nº 14.263, DE 10/05/2012                                    |
| PROGRAMA DE EDUCAÇÃO POSTURAL  | SEM DATA DEFINIDA                 | LEI Nº 12.789, DE 20/12/2006                                    |
| PROGRAMA INTERDISCIPLINAR E DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA PARA PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | SEM DATA DEFINIDA                 | LEI Nº 11.738, DE 30/10/2003                                    |
| CAMPANHA DE DESARMAMENTO INFANTIL  | SEM DATA DEFINIDA                 | LEI Nº 8.286, DE 11/01/1995                                     |
| PROGRAMA ESPECIAL DE COMBATE AO USO DO CRACK   | SEM DATA DEFINIDA                 | LEI Nº 14.013, DE 09/03/2011                                    |
| CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A "SÍNDROME DE ASPERGER"   | SEM DATA DEFINIDA                 | LEI Nº 13.804, DE 26/03/2010                                    |
| PROGRAMA VIVA JAPÃO  | SEM DATA DEFINIDA                 | LEI Nº 13.229, DE 21/12/2007                                    |
| SEMANA MUNICIPAL DO LEGISLATIVO NA ESCOLA  | SEM DATA DEFINIDA                 | LEI Nº 1.618, DE 16/07/2003                                     |
| SEMANA DE TREINAMENTO EM PRIMEIROS SOCORROS  | SEM DATA DEFINIDA                 | LEI Nº 9.974 DE 11/01/1999                                      |
| CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS MALEFÍCIOS DO VANDALISMO CONTRA OS BENS PÚBLICOS E PRIVADOS.                                    | SEM DATA DEFINIDA                 | LEI Nº 15.503, DE 18/10/2017                                    |

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE DA FUMEC

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993, e suas alterações vem justificar o pagamento fora de ordem cronológica por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos, conforme constante no protocolo Nº 18/10/01031 PG

| FORNECEDOR   | VALOR (R\$) |
|--|-------------|
| PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS                               | 43,81       |
| SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS | 86,32       |
| SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS | 86,32       |
| SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS | 654,40      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS                                       | 253,01      |
| COMPANHIA PAULISTA DE FORÇAS E LUZ                                     | 12.797,66   |

Campinas, 12 de janeiro de 2018

**MAURILEI PEREIRA**

Diretor do Dpto. de Apoio à Escola, respondendo pela Secr. Mun. de Educação e Presidência da FUMEC

### AVISO DE LICITAÇÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Fundação Municipal para Educação Comunitária, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br) o **Pregão Eletrônico nº 02/2018** - Processo Administrativo nº FUMEC.2017.00000086-17.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de kits lanche destinados ao atendimento dos alunos matriculados no Centro de Educação Profissional de Campinas- CEPROCAMP e suas unidades na cidade de Campinas/SP, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 15/01/2018

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 29/01/2018 às 09:00.

**OFERTA DE COMPRA - OC Nº** 824402801002018OC00004.

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC:

(www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção Edital.

Campinas, 12 de janeiro de 2018

**JULIO KATSUHIKO YOSHINO**

Gestor Público Adm. e Financeiro FUMEC/CEPROCAMP

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

### SESSÃO DE JULGAMENTO DE 10/01/2018 DA REUNIÃO DA 3ª CÂMARA DA JRT PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS DAS DECISÕES ACERCA DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS VOLUNTÁRIOS E DE OFÍCIO

#### 01) PROTOCOLO 2010/10/09930

**Recorrente:** MOACIR DA CUNHA PENTEADO

**Advogado:** Marisa da Cunha Marri - OAB/SP nº 92.234

**Recurso Voluntário:** Prot. Nº 2012/10/35097

**Tributo/Assunto:** ITBI - AIIM nº 000492/2016; 000493/2016 e 000494/2016

**Relator:** Alexandre Fávoro

**DECISÃO:** Após leitura do relatório e do voto do Relator foi deferida vista à Julgadora Regina Helena Costella para melhor análise do protocolo.

#### 02) PROTOCOLO 2015/10/58649

**Interessado:** INSTITUTO CULTURAL NIPO BRASILEIRO DE CAMPINAS

**Advogado:** não indicou

**Recorrente:** Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

**Recurso de Ofício:** artigo 74 da Lei nº 13.104/2007

**Tributo/Assunto:** IPTU - ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

**Relator:** José Antônio Katthar.

**DECISÃO:** Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator Dr. José Antônio Katthar.

#### 03) PROTOCOLO 2007/10/05524

**Interessado:** HOTELEO HOTEIS E TURISMO LTDA.

**Advogado:** não indicou

**Recorrente:** Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

**Recurso de Ofício:** Artigo 74 da Lei nº 13.104/2007

**Tributo/Assunto:** ITBI - Imunidade tributária

**Relator:** Carlos Eduardo de Oliveira.

**DECISÃO:** Após a leitura do relatório e do voto, por unanimidade foi **NEGADO-PROVIMENTO** ao recurso de ofício, para o fim de manter incólume a decisão de primeira instância de fls.419/419verso, que corroborou o pedido de não incidência de ITBI sobre os imóveis codificados sob os números: 3423.41.95.0364.01001; 3414.62.86.0001.01001; 3423.12.17.0148.01001; 3423.41.95.0121.01001; 3421.53.17.0128.01001 e 3421.33.27.0001.00000, utilizados para a integralização de capital social da empresa Hoteleo Hotéis e Turismo Ltda., acolhidas as razões de impugnação do contribuinte e determina-se, por consequência, o cancelamento dos AIIM nº 000813/2012; 000814/2012; 000815/2012; 000816/2012; 000817/2012 e 000818/2012, respectivamente, nos termos do disposto no artigo 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal c.c. Artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 12.391/2005, devendo os autos retornar à origem para as providências necessárias.

#### 04) PROTOCOLO 2013/03/03841

**Recorrente:** AQUIDABAN ESCOLA DE INFORMÁTICA S/S LTDA.

**Advogado:** Não indicou

**Recurso Voluntário:** Prot. 2014/10/44137

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM nº 000977/2013

**Relator:** Edson Vilas Boas Orrú

**DECISÃO:** Após a leitura do relatório e voto, decidiram por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso voluntário, para manter na íntegra o auto lavrado, diante da regularidade da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 977/2013, com base nos dispositivos legais aplicáveis, afastando a alegação de nulidade, em consonância com o disposto nos 22 e 37 da Lei Municipal nº 12.392/05, este último combinado com o Art.4º, V, da Instrução Normativa nº 01/2008, bem como as disposições do Art.56, II, da Lei Municipal nº 12.392/05 e do Art.56, XI, da referida lei, em consonância com o Art.148 do Código Tributário Nacional, Decreto-lei 406/68 e Lei Complementar nº 116/03, mantendo-se o lançamento do ISSQN, conforme lançado no referido AIIM.

#### 05) PROTOCOLO 2014/03/01291

**Recorrente:** CORRENTEZA CONSULTORIA RUARAL LTDA.

**Advogado:** não indicou

**Recurso Voluntário:** Prot. 2016/03/09448

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM nº 002536/2014

**Relatora:** Célia Alvarez Gamallo Piassi

**DECISÃO:** Adiado o julgamento pela ausência justificada da Relatora Dra. Célia Alvarez Gamallo Piassi.

**De acordo com os artigos 21, IV e 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, ficam as partes envolvidas e a Representação Fiscal desta JRT notificados desta decisão, por meio da sua publicação no Diário Oficial do Município.**

**EDSON VILAS BOAS ORRÚ**

Presidente em Exercício na 3ª Câmara de Julgamentos

### SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR DESPACHADO PELO SENHOR VICE PRESIDENTE DA JRT EM 12 DE JANEIRO DE 2018.

**Protocolo:** 2018/10/0768

**Requerente:** José Michel Kalaf

**Assunto:** Certidão de Parcial Teor

Solicita a empresa acima a extração de cópia de parcial teor do Processo Administrativo nº 2014/03/005334 a partir da folha número 140.

Estabelece a Constituição Federal em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*:

**“XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;”**

Extraí-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido, requisitos que foram preenchidos e demonstrados no presente no pedido efetuado pelo interessado.

Pelo exposto, deixo o pedido de certidão de parcial teor do protocolado em face da demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado.

Providenciadas as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050/13); posteriormente, encaminhem-se: